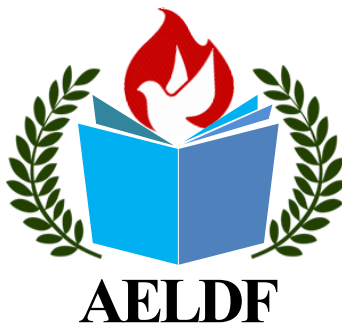




Ato Regimental nº 003, de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre regras regimentais e procedimentais para a Segunda Assembleia Geral Ordinária que, além de outras providências, deverá eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos, conforme determina o Art.16 do Estatuto da AELDF.

O Presidente da Academia Evangélica de Letras do Distrito Federal (AELDF), com fundamento no artigo 18 do seu respectivo Estatuto e

CONSIDERANDO:

I – Que, nos termos do Art. 15, do Estatuto da AELDF, a Assembleia Geral, órgão máximo da AELDF, é constituída por todos os seus Membros Acadêmicos em dia com as suas obrigações estatutárias e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de outubro, com convocação de, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

III - Que, a Segunda Assembleia Geral Ordinária coincide com eleição para preenchimento dos respectivos cargos da Diretoria Executiva.

IV - Que, para fazer cumprir tais determinações, na ausência de Regimento Interno em vigor, necessário se faz estabelecer regras preliminares para disciplinar os procedimentos até a aprovação do Regimento Interno da AELDF, o qual será analisado como primeiro item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária já convocada para o dia 31 de outubro de 2020,

Resolve, com fundamento no artigo 18 do Estatuto, expedir este Ato Regimental.

Art. 1º A Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2020, nos termos do ato convocatório expedido no dia 1º de outubro de 2020, por ser coincidente com o ano eleitoral da Diretoria Executiva da AELDF e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, será realizada nos termos deste Ato Regimental.

Art. 2º Constatada a existência de quórum, o Presidente da AELDF declarará aberta a Assembleia Geral Ordinária e anunciará os itens constantes na ordem do dia, os quais deverão ser submetidos à deliberação do plenário até a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Figurará como primeiro item da ordem do dia a votação do Regimento Interno da AELDF o qual, uma vez aprovado pela plenária, entrará imediatamente em vigor, servindo, inclusive, de regra para disciplinar os demais atos realizados na continuidade da AGO.

Art. 4º Figurará como segundo item da ordem do dia a votação do Código de Ética da AELDF que, uma vez aprovado, passará a vigorar após 30 dias.

Art. 5º Figurará como terceiro item da ordem do dia a análise das contas da Diretoria Executiva dos exercícios de 2018 e de 2019, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 6º Figurará como quarto item da ordem do dia a análise do Relatório de Atividades da atual Diretoria Executiva.

Art. 7º Figurará como quinto item da ordem do dia a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2021/2022.

§ 1º O prazo limite para inscrição de chapas ou candidaturas avulsas vai até às 18 h (dezoito horas) do dia 23 de outubro de 2020.

§ 2º Serão considerados inscritos os candidatos ou chapas que preencherem o formulário próprio de candidaturas para os respectivos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, cujos nomes indicados estejam em pleno gozo de seus direitos associativos e rigorosamente em dia com a suas obrigações financeiras, conforme declaração do Diretor Financeiro da AELDF a ser anexada ao Formulário de Inscrição.

§ 3º Os formulários devidamente preenchidos e assinados pelos candidatos aos respectivos cargos, segundo o modelo constante do Anexo I deste Ato Regimental, deverão ser enviados dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, por meio eletrônico, em formato de imagem, para o e-mail penielpacheco@gmail.com e, posteriormente, até o dia que antecede a AGO, seus originais deverão ser entregues em meio físico para fins de comprovação e de arquivamento.

§ 4º Só poderão concorrer aos cargos específicos da Diretoria Executiva os associados que pertencem à categoria de Membros Acadêmicos.

§ 5º Poderão concorrer aos cargos de titulares ou suplentes dos Conselhos Fiscal ou Consultivo membros de qualquer das categorias previstas no Estatuto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos e rigorosamente em dia com a suas obrigações financeiras, conforme declaração do Diretor Financeiro da AELDF a ser anexada ao Formulário de Inscrição.

§ 6º **Caberá ao Secretário-Geral encaminhar**, ao Presidente do Conselho Consultivo da AELDF, até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite de inscrição, as documentações recebidas dentro do prazo legal.

§ 7º Caberá ao Presidente do Conselho Consultivo analisar se houve o cumprimento de todas as exigências formais para, **uma vez constatada sua regularidade**, reconhecer como válidas as inscrições, **notificando ao Presidente da AELDF** e dando ciência aos interessados.

§ 8º Caso a Chapa ou candidatura não atenda aos requisitos exigidos, o Presidente do Conselho Consultivo notificará aos interessados para que cumpram, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, as eventuais exigências, quando entender que as falhas são passíveis de correção; ou, **no caso de constatar a existência de falhas insanáveis**, comunicará aos interessados a impugnação da Chapa ou das inscrições avulsas, cabendo recurso, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Diretoria Executiva que deverá, **em caráter terminativo, rever ou não a impugnação**.

§ 9º Qualquer membro da academia é parte legítima para propor, **até o momento da eleição, a impugnação de qualquer chapa ou candidatura, caso se verifique alguma irregularidade ou falha formal** que possa comprometer a lisura do processo eleitoral.

§ 10. **Caberá ao Presidente da Sessão Eleitoral acatar ou rejeitar o pedido de impugnação envidando todos os esforços para que os trabalhos transcorram dentro da normalidade institucional e em plena consonância com os regulamentos da AELDF.**

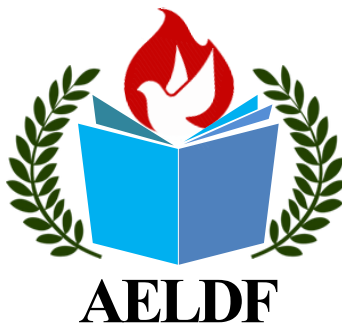
§ 11. **Caso ocorram impasses ou transtornos imprevistos que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos durante o processo eleitoral, o Presidente poderá suspender a Sessão, pelo tempo que julgar necessário, retomando normalmente as atividades tão logo sejam sanados os motivos que deram causa à interrupção.**

Art. 8º Figurará como sexto item da ordem do dia a apresentação do Planejamento Bianual das Atividades da AELDF, conforme proposta elaborada pela Diretoria Executiva **Eleita**.

Parágrafo único. A Diretoria Eleita poderá requerer o prazo, até à Assembleia da Sessão Magna, para apresentar a versão final, contendo todas as minúcias e detalhes, do Planejamento referido no *caput* deste artigo.

Art. 9º Os trabalhos da Assembleia prosseguirão até que todos os itens da ordem tenham sido deliberados pelos membros acadêmicos, momento em que será declarado o término dos trabalhos pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 10 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação e **revoga as disposições em contrário.**



ANEXO I

Formulário de Inscrição de Candidaturas para os Respetivos Cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo

NOME DA CHAPA _____
(Se for o caso)

CARGO	CANDIDATO (A)	CATEGORIA	ASSINATURA
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário-Geral			
Diretor Financeiro			
Dir. de Comunicação e Relações Públicas			
Dir. de Documentação e Publicações			
CONSELHO FISCAL			
1º titular			
2º titular			
3º titular			
1º suplente			
2º suplente			
3º suplente			
CONSELHO CONSULTIVO			
1º titular			
2º titular			
3º titular			
1º suplente			
2º suplente			
3º suplente			

- É indispensável anexar a Declaração de Regularidade emitida pela Diretoria Financeira de cada candidato (a) inscrito (a).
- Para inscrição de candidatura avulsa, preencher somente os dados referentes ao cargo pretendido.